

PORTARIA Nº 130/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE GISELLI FILIPINI DOS SANTOS DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,


RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 08 de outubro de 2024, a Sra. **GISELLI FILIPINI DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.XXX.259-60, RG nº. X.XXX.311 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Nível 110, do Grupo I - SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

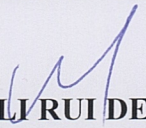
Art. 2º Aplica-se, a exoneração desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

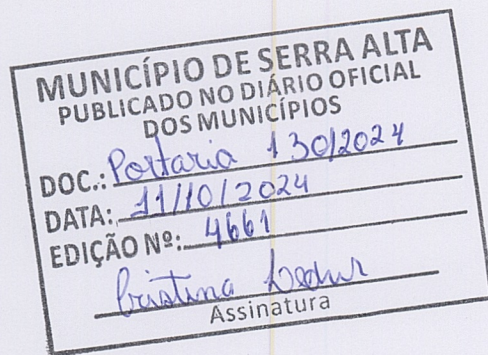
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2024


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLIRUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento



PORTARIA Nº 130/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6507976

PORTARIA Nº 130/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE GISELLI FILIPINI DOS SANTOS DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 08 de outubro de 2024, a Sra. GISELLI FILIPINI DOS SANTOS, portadora do CPF nº XXX.XXX.259-60, RG nº. X.XXX.311 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Nível 110, do Grupo I - SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2024

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento